

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2002
(Do Sr. Pedro Pedrossian)

Solicita do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca de aquisições de créditos tributários fictícios, pela PETROBRÁS, provenientes de empresas do Estado do Mato Grosso do Sul

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Francisco Gomide, o seguinte pedido de informações:

– Esclarecimentos sobre a compra, pela Petrobrás, de créditos tributários fictícios de ICMS, provenientes de empresas do Estado do Mato Grosso do Sul, detalhando o seguinte:

a) desde quando são realizadas tais aquisições de créditos tributários entre a Petrobrás e empresas do Estado do Mato Grosso do Sul?

b) quais os funcionários e diretores da Petrobrás envolvidos nessas negociações?

c) cópias dos documentos de aquisição, com a especificação de todas as empresas vendedoras desses créditos tributários à Petrobrás e a devida qualificação de todos os envolvidos na operação.

JUSTIFICAÇÃO

Creamos que uma de nossas maiores obrigações, como representante eleito pelo povo de Mato Grosso do Sul, é zelar pela preservação da transparência e da honestidade no trato com a coisa pública.

Por isso mesmo, não podemos deixar de preocupar-nos quando nos chegam graves denúncias de desvios de verbas públicas em nosso Estado, com a participação direta de membros da administração estadual.

Segundo recentes informações, constantes de documentos que, há poucos dias, chegaram ao nosso conhecimento, ocorre, atualmente, no Estado de Mato Grosso do Sul uma enorme fraude tributária, com o claro intuito de beneficiar integrantes da administração estadual, numa vergonhosa locupletação às custas do dinheiro público.

De acordo com convênios firmados entre diversas secretarias estaduais de Fazenda – dentre as quais a do Mato Grosso do Sul –, quando há a aquisição de produtos destinados a atividades agropecuárias, as empresas comercializadoras adquirentes de tais produtos deixam de recolher o imposto que seria devido ao Mato Grosso do Sul, lançando, nos documentos fiscais de compra desses bens, o valor do ICMS recolhido no Estado de origem.

Contudo, deve-se notar que a isenção tributária concedida não garante aos adquirentes dos produtos créditos tributários de qualquer natureza.

É justamente aí que reside a ilegalidade de que tratam as informações por nós recebidas. Segundo tais denúncias, a Secretaria de Receita e Controle do MS, com a participação do senhor Delcídio do Amaral Gomes, até há pouco assessor direto do Governador do Estado e ex-diretor da Petrobrás, há uma “fabricação” de créditos tributários de ICMS a várias empresas comercializadoras de produtos agropecuários, com base nas notas fiscais de suas aquisições de bens.

Posteriormente, tais créditos tributários fictícios são negociados com a Petrobrás, que passa, então, a utilizá-los para abater os valores a eles correspondentes do total de ICMS devido pela empresa ao Mato Grosso do Sul.

Sabe-se ainda que, do total dos valores envolvidos nessas operações, o Governo do Estado e seus assessores recebem de volta oitenta por cento, restando cerca de vinte por cento, a título de “contribuição”, para os empresários que emprestam o nome de suas empresas para a realização dessa ilicitude.

Além das evidentes perdas de arrecadação para o Estado, também os Municípios do Mato Grosso do Sul são enormemente prejudicados, haja vista que teriam direito a uma quota-parte de vinte e cinco por cento dos impostos que deixam de ser recolhidos, em virtude da fraude ora denunciada.

É, portanto, na tentativa de obter as informações corretas sobre essas negociações sombrias e impedir essa escandalosa malversação de recursos, que tantos prejuízos tem causado para toda a população de Mato Grosso do Sul, que vimos solicitar as informações acima requeridas, a fim de novamente fazer valer as regras da boa e honesta administração dos recursos públicos em benefício de todos os cidadãos de nosso país.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2002.

Deputado PEDRO PEDROSSIAN